

LEI N° 10.279, DE 19 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: Exclui e inclui Metas no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência - Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui Metas no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência - Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 201.042,25 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Ficam excluídas da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, do Programa de Proteção à Infância e à Adolescência, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as Metas incluídas através das Leis nºs 9.915, de 11 de abril de 2006, e 10.112, de 21 de dezembro de 2006, a seguir especificadas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2006	
			Física	R\$
Município	Adquirir mobiliário	Unidade	31	20.119,22
Município	Adquirir estabilizador	Unidade	10	1.000,00
Município	Adquirir eletrodoméstico e utensílios de cozinha	Unidade	03	5.491,80

Município	Adquirir equipamento de áudio, vídeo, som e comunicação	Unidade	03	2.770,35
Município	Adquirir Equipamento de Informática	Unidade	05	7.950,00
Município	Adquirir equipamento de Medição	Unidade	05	300,00
Município	Adquirir ferramenta	Kit	05	150,00
Município	Adquirir equipamento de escritório	Unidade	02	300,00
Município	Adquirir equipamento de informática	Unidade	41	77.273,00
Município	Adquirir equipamento de áudio, vídeo, som e comunicação	Unidade	55	27.931,84
Município	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	212	26.632,00
Município	Adquirir eletrodoméstico e utensílios de cozinha	Unidade	12	10.794,98
Município	Adquirir <i>flip chart</i>	Unidade	10	2.800,00
Município	Adquirir quadro branco	Unidade	01	95,16
Município	Adquirir equipamento de refrigeração	Unidade	14	4.617,40
Município	Adquirir secador	Unidade	04	239,60
Município	Adquirir microcontrolador	Unidade	05	2.782,50
Município	Adquirir disjuntor	Unidade	15	1.943,25
Município	Adquirir Bloco de Contato	Unidade	40	296,00
Município	Adquirir carrossel infantil	Unidade	01	1.200,00
Município	Adquirir persiana	Unidade	09	1.197,00
Município	Adquirir minidisjuntor	Unidade	15	562,05
Município	Adquirir contador modular	Unidade	10	564,90
Município	Adquirir relé de sobrecarga	Unidade	22	1.188,88
Município	Adquirir cortina	Unidade	08	960,00
Município	Adquirir aparelho de Fax	Unidade	01	699,00
Município	Adquirir parque infantil	Unidade	01	12.800,00
Município	Adquirir gangorra	Unidade	01	1.100,00

Município	Adquirir sinalizador	Unidade	01	125,00
Município	Adquirir caixa multiuso	Unidade	01	435,00
TOTAL				214.318,93
TOTAL DO PROGRAMA 034/2006				1.624.918,63

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Município	Adquirir equipamento de informática	Unidade	46	105.781,00
Município	Adquirir equipamento de áudio, vídeo, som e comunicação	Unidade	23	10.771,61
Município	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	197	33.736,66
Município	Adquirir eletrodoméstico	Unidade	11	6.974,93
Município	Adquirir mobiliário	Unidade	192	33.736,66
Município	Adquirir equipamento de escritório	Unidade	07	3.400,00
Município	Adquirir Microcontrolador	Unidade	05	2.782,50
Município	Adquirir equipamento de refrigeração	Unidade	04	551,76
Município	Adquirir parque infantil	Unidade	01	12.800,00
Município	Adquirir caixa multiuso	Unidade	01	435,00
Município	Adquirir carrossel infantil	Unidade	01	1.200,00
Município	Adquirir gangorra	Unidade	01	1.100,00
Norte	Ampliar muro da Casa Abrigo – Jardim Pacaembu	m ²	116,11	11.467,02
TOTAL				179.533,46
TOTAL DO PROGRAMA 034/2007				1.631.533,46

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Município	Adquirir equipamento de informática	Unidade	46	105.781,00
Município	Adquirir equipamento de áudio, vídeo, som e comunicação	Unidade	23	10.771,61
Município	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	197	33.736,66
Município	Adquirir eletrodoméstico	Unidade	11	6.974,93
Município	Adquirir mobiliário	Unidade	192	33.736,66
Município	Adquirir equipamento de escritório	Unidade	07	3.400,00
Município	Adquirir microcontrolador	Unidade	05	2.782,50
Município	Adquirir equipamento de refrigeração	Unidade	04	551,76
Município	Adquirir parque infantil	Unidade	01	12.800,00
Município	Adquirir caixa multiuso	Unidade	01	435,00
Município	Adquirir carrossel infantil	Unidade	01	1.200,00
Município	Adquirir gangorra	Unidade	01	1.100,00
Norte	Ampliar muro da Casa Abrigo – Jardim Pacaembu	m²	116,11	11.467,02

TOTAL	179.533,46
--------------	-------------------

Art. 4º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos do Convênio nº 03.2.856.2.1, datado de 28 de junho de 2004 / BNDES / PML, a seguir especificados:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	200.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
2471.99.05.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para Investimentos na Área de Assistência Social	
2471.99.05.01.00	31737	Convênio – Programa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Risco Social e Pessoal / BNDES	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 201.042,25 (duzentos e um mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender os seguintes Programas de Trabalho:

- 1400.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
 1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
 1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência
 1420.08.243.0034.1.102 - Implantação e Qualificação das Ações na Área da Criança e do Adolescente'

Objetivo: Ampliar muro da Casa Abrigo - Jardim Pacaembu em 116,11m². Adquirir os seguintes equipamentos: 38 microcomputadores, 4 rádios, 3 gravadores, 4 secadores, 105 cadeiras, 4 televisores, 1 filmadora, 1 microondas, 5 arquivos de aço com 4 gavetas e chaves, 5 microcontroladores, 4 ventiladores, 4 impressoras, 1 jogo de estofado, 4 treliches, 1 cozinha, 2 estantes, 1 carrossel infantil, 1 sistema operacional, 1 bebedouro, 1 escrivaninha, 1 caixa multiuso, 40 mesas, 2 *minisystem*, 1 amplificador, 2 *microsystem*, 1 liquidificador, 2 fogões, 1 placa de captura de vídeo, 2 videocassetes, 2 DVDs *player*, 1 refrigerador, 8 guarda-roupas, 1 máquina de lavar roupas, 1 parque infantil, 1 gangorra, 1 placa, 1 *Hub*, 8 armários, 2 aparelhos de fax, 1 aparelho de telefone, 3 mesas com tampo de fórmica e 6 cadeiras, 1 cama de casal, 1 paineleiro, 6 beliches, 4 cômodas com 5 gavetas e sapateira, 2 sofás de 2 e 3 lugares, 3 armários de aço com prateleiras e chaves, 2 armários com espelho para banheiro e 1 antena para TV externa. Com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 31737.....R\$ 11.467,02

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 31737.....

.....R\$ 178.491,21

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 33737.....

.....R\$ 1.042,25

SubtotalR\$ 191.000,48

1400.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
 1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
 1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência
 1420.08.243.0034.2.299 - Aprimoramento da Gestão

Objetivo: Adquirir 12 cortinas, 15 disjuntores, 40 blocos de contato, 4 inversores de frequência, 15 minidisjuntores, 10 contadores modular, 22 relés de sobrecarga, 1 espelho 3x2m, 1 sinalizador e 1 suporte para TV e DVD. Adquirir os seguintes utensílios domésticos: 1 açucareiro 300ml, 1 assadeira comum 40x27cm, 1 jogo de assadeira retangular com 3 unidades, 3 bacias caneladas pequenas, 1 bacia canelada grande 16 litros, 1 bandeja retangular, 1 garrafão térmico botijão supertermo 5 litros, 2 caçarolas 4 litros, 2 caixas plásticas nº 3, 1 colher para arroz, 12 colheres de sopa, 2 conchas extra-fortes, 2 jogos de copos de vidro com 6 unidades, 1 escorredor de macarrão fosco, 1 escorredor de arroz, 1 escumadeira de alumínio, 1 espremedor de batata, 1 faca para pão, 1 faca comum de cozinha, 12 facas de mesa, 1 frigideira teflon, 12 garfos de mesa, 2 garrafas térmicas 1,8 litros, 2 jarras 2 litros, 1 panela de pressão polida 7 litros, 2 pegadores de massa, 1 porta bolo de acrílico, 1 porta pão de acrílico, 4 potes de acrílico para mantimentos, 12 pratos fundo, 12 pratos rasos, 1 ralador 4 faces, 1 rolo de madeira para massa, 4 travessas rasas 35x25cm nº 35 e 14 xícaras com pires. Com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.30 - Material de Consumo - Fonte 31737..... R\$ 10.041,77

Subtotal R\$ 10.041,77

TOTAL GERALR\$ 201.042,25

Art. 6º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como *superávit* financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.042,25 (um mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2006.

§ 2º Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), transferidos pelo BNDES, conforme Convênio nº 03.2.856.2.1, assinado em 28 de junho de 2004, depositado no dia 19 de março de 2007, na Caixa Econômica Federal, Agência 2731 - PAB/Prefeitura.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2007.

Nedson Luiz Micheletti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 143/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1.